



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM NUVEM, NO MODELO IAAS, PARA HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO DOS SISTEMAS E DADOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.624,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **12/05/2026** às **8h**

Até **15/05/2026** às **8h**

PERÍODO DE LANCES

De **15/05/2026** às **8h15min**

Até **15/05/2026** às **14h15min**

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM - De acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026
Processo Administrativo nº 032/2026

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 82.827.353/0001-24, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC, representado por seu Prefeito, o **Sr. Nereu Borga**, comunica aos interessados que realizará contratação, pelo procedimento de **dispensa eletrônica**, adotando como critério de julgamento o **menor preço por lote**, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O processo será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da sessão: 15/05/2026

Horário da Fase de Lances: 8h15min às 14h15min

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas, as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e WhatsApp: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto deste procedimento de dispensa é a contratação de serviço de infraestrutura de tecnologia da informação em nuvem, no modelo IaaS, conforme as condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e no termo de referência, ambos em anexo.

1.2 A contratação acontecerá por lote, conforme tabela constante abaixo:

Lote 1 – Infraestrutura em nuvem					
Item	Descritivo	Und	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Prestação de serviço de infraestrutura em nuvem, no modelo IaaS, contemplando a disponibilização, manutenção e suporte de 3 servidores virtuais, com capacidade mínima de 12 vCPUs, 28 GB vRAM e 800 GB SSD, distribuídas em 2 instâncias com Windows Server 2025 e 1 instância com Linux, incluindo licenciamentos, atualizações de sistema e 2 licenças de antivírus corporativo.	Mês	12	R\$ 1.802,00	R\$ 21.624,00
Total estimado da contratação: R\$ 21.624,00 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais)					

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.gov.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente deste processo:

2.2.1. Interessados que não atenderem às condições deste Aviso;

2.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de aquisição;

2.2.4. Interessados que estejam sob falência, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.4.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial (ou que tenha requerimento de recuperação extrajudicial), desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

2.2.5. Interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2.6. Empresas que tenham sido suspensas e impedidas de contratar com o Município de Salto Veloso.

2.2.7. Empresas estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.9. Empresas que sejam impedidas de participar de licitação deste ente, por questões de parentesco, de conformidade com art. 24, da Lei Orgânica deste Município;

2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Aviso e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em gozo dos benefícios da LC nº 123/2006 observará as seguintes disposições:

2.4.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

2.4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante



apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** em que conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.4.4 A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E da mesma lei.

2.4.6 Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06, não são aplicáveis às licitações ou itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.7 A obtenção dos benefícios referidos no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.4.8 Antes da celebração do contrato com a Administração, o licitante vencedor que tiver sido beneficiado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração nos termos do item anterior, em observância ao art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.

2.4.9 A informação da condição de ME ou EPP via Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC e a opção de participação da disputa nessa condição será interpretada como declaração prévia de observância do limite referido no item “2.4.7”.

2.4.10 O licitante que vier a ser declarado vencedor em virtude dos benefícios da LC nº 123/2006, mas não observe o limite referido no item “2.4.7”, terá sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas no item “8”.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, o preço, bem como declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos preparatórios e anexos do aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 As propostas deverão conter declaração de que compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.5 As propostas econômicas a serem apresentadas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; bem como, deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, sendo de inteira responsabilidade da proponente a quitação destes.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação da proposta implica a ciência e concordância do fornecedor com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos preparatórios e anexos do procedimento, assumindo o proponente, caso contratado, o compromisso de executar o objeto em conformidade com as especificações, prazos, condições e obrigações estabelecidas nos documentos que regem a contratação, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando aplicável, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste Aviso, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irratável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste Aviso e na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.



f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h15min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **A disputa será encerrada automaticamente após 6 (seis) horas de duração.**

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo valor do lote, conforme o critério de julgamento adotado.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sobre o preço do lote.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente após o decurso das 6 (seis) horas, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



4.11 Após essa fase, será encerrada a sessão pública, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o término da fase de propostas, o agente de contratação procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor, conforme o disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que os apresente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Para a habilitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social e Alterações posteriores, ou última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;



- i) Dados do representante legal da empresa e dados bancários, na forma do Anexo III;
- j) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução satisfatória de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- j.1) Para fins de aceitação, considerar-se-ão similares, pertinentes e compatíveis os serviços relacionados à disponibilização, implantação, hospedagem, administração, sustentação ou suporte de infraestrutura de tecnologia da informação em ambiente de computação em nuvem, especialmente no modelo IaaS ou em solução equivalente;
- j.2) O atestado deverá permitir a identificação da pessoa jurídica emitente, do responsável pela emissão, da licitante atestada, do objeto executado, do período ou data de execução e das informações mínimas necessárias à verificação da compatibilidade com o objeto licitado;
- j.3) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência da licitante na execução de serviços compatíveis com a solução pretendida pela Administração;
- j.4) O atestado poderá ser objeto de diligência pelo agente de contratação, para confirmação de sua autenticidade, esclarecimento de informações ou complementação de dados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- l) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Anexo IV, exigida exclusivamente das licitantes que pretendam participar do certame em gozo dos benefícios do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3.1 O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação.
- 6.4. Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância ao princípio do formalismo moderado, poderá o agente de contratação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para:
- I – permitir a apresentação de documento não juntado inicialmente, desde que destinado a comprovar condição preexistente à data de envio da proposta;
- II – possibilitar a complementação de documentos já apresentados;
- III – admitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- IV – sanar falhas formais ou materiais que não alterem a substância dos documentos apresentados.
- 6.5. A vedação à inclusão de novo documento não impede a apresentação de documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante à época da apresentação da proposta, mas não juntado por equívoco ou falha, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário).
- 6.6. A inabilitação somente ocorrerá após oportunizada a regularização ou complementação documental, quando o fornecedor deixar de atender às exigências no prazo concedido ou quando restar demonstrada a inexistência das condições de habilitação à época da apresentação da proposta.
- 6.7. Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o mesmo procedimento, até a apuração de proposta que atenda às condições de habilitação e às especificações do objeto.



6.8. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos, a sessão poderá ser suspensão, com indicação de nova data e horário para sua continuidade.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. A contratação vigorará por **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação condicionada ao exposto nos documentos preparatórios.

7.4. Ficam designados(as) para a fiscalização da execução contratual o servidor Rudinei Müller.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, ou prática de outras infrações administrativas, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total do contrato.
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

8.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

8.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a multa e outras penalidades legalmente estabelecidas.

8.4 Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços e/ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações previstas neste Aviso e anexos.

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:



- a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Diário Oficial do Município – DOM, e no sítio Eletrônico do Município de Salto Veloso.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



MUNICÍPIO DE
**Salto
Veloso**

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Termo de referência.

9.13.2 ANEXO II – Estudo técnico preliminar.

9.13.3 ANEXO III – Modelo de cadastro da empresa.

9.13.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Salto Veloso, 11 de maio de 2026.

NEREU BORGA

Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Termo de Referência nº 024/2026

Ente/Órgão: Secretaria de Administração e Finanças

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços mensais, especializada na área de TI (Tecnologia da Informação) e infraestrutura em nuvem (modelo IaaS), contemplando máquinas virtuais Linux, Windows Server e respectivo licenciamento de sistema operacional, armazenamento, suporte técnico, backup do ambiente, serviço de firewall dedicado e demais características constantes no ETP e TR em anexo.

2.1 Classificações:

a) Natureza do objeto

- Aquisição de bens
 Prestação de serviços
 Contratação mista (bens + serviços)

b) Tipo do objeto

- Comum (possui especificações técnicas objetivas e padronizadas)
 Especial (exige solução técnica específica ou projeto detalhado)

c) Forma de execução contratual

- Execução contínua (prestação regular ao longo do tempo)
 Execução por escopo (se encerra com a entrega do objeto ou serviço)

2.2 Quantitativos estimados:

Item	Descritivo	Und.	Qtd.
1	Prestação de serviço de infraestrutura em nuvem, no modelo IaaS, contemplando a disponibilização, manutenção e suporte de 3 servidores virtuais, com capacidade mínima de 12 vCPUs, 28 GB vRAM e 800 GB SSD, distribuídas em 2 instâncias com Windows Server 2025 e 1 instância com Linux, incluindo licenciamentos, atualizações de sistema e 2 licenças de antivírus corporativo.	Mês	12

2.3 Prazo contratual e possibilidade de prorrogação:

a) Prazo contratual previsto:

O contrato terá vigência de 12 meses, com início estimado em 30 dias após a assinatura do contrato.



b) Previsão de prorrogação contratual:

() Não aplicável (execução por escopo)

(x) Sim, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por interesse da Administração e desde que mantida a vantajosidade.

Previsão de prorrogação por até 10 anos.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 024/2026, elaborado pela unidade requisitante e devidamente aprovado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na disponibilização, por parte de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação, de uma infraestrutura de computação em nuvem no modelo IaaS (Infrastructure as a Service), totalmente dedicada à Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

Essa infraestrutura será composta por máquinas virtuais em ambiente de alta disponibilidade, recursos de armazenamento em discos SSD, rede dedicada e serviços de suporte técnico especializado, garantindo o funcionamento contínuo e seguro dos sistemas corporativos e institucionais do Município.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa contratada deverá fornecer solução de infraestrutura em nuvem (IaaS) contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Disponibilização de máquinas virtuais Linux e Windows Server, com respectivos licenciamentos, especificamente:
 - 01 unidade de 04vCPUs, 12GB Mem, 500GB SSD, Sistema Operacional Windows Server 2022;
 - 01 unidade de 04vCPUs, 08GB Mem, 200GB SSD Sistema Operacional Windows Server 2022;
 - 01 unidade de 04vCPUs, 08GB Mem, 100GB SSD Sistema Operacional Linux,
 - 04 unidades de Windows Server 2022 com atualização, para cada 2 vCPUs
- Armazenamento em discos SSD ou tecnologia superior (não sendo aceito SATA ou SAS);
- Recursos de virtualização em alta disponibilidade, eliminando pontos únicos de falha;
- Rede dedicada IPv4 pública (26 – 64 endereços);
- Largura de banda mínima de 500 Mbps full duplex;
- Balanceadores e proxy (ex.: HAProxy) quando necessário;
- Configuração mínima de processadores: 2.9GHz, 24 núcleos físicos / 48 threads, 35MB de cache ou superior (Intel Xeon ou equivalente).



5.2 Segurança e Conformidade:

- Firewall dedicado para isolamento e proteção do ambiente contratado;
- Proteção contra ataques DDoS nos links de internet;
- Criptografia de acesso via túnel IPSec (AES-256);
- Antivírus endpoint de nova geração com tecnologia anti-ransomware;
- 02 (duas) unidade de antivírus corporativo;
- Ambiente monitorado por IDS/IPS com regras de NAT, bloqueio/liberação de portas e filtragem conforme boas práticas;
- Datacenter em território nacional, com certificações mínimas: TIER III, ISO 9001, ISO 14001, ISO 20000, ISO 27001, ISO 22301, ISO 50001, SOC1, SOC2, PCI-DSS¹.
- Backup diário (snapshot) de todas as máquinas virtuais, com retenção mínima de 7 dias;
- Possibilidade de restauração granular de arquivos, pastas e objetos do Active Directory;
- Armazenamento de backup em equipamentos distintos da infraestrutura principal.

5.3 Suporte técnico

- Atendimento 24x7 para incidentes críticos e emergenciais;
- Disponibilização de Service Desk via telefone, e-mail e portal web;
- Atendimento com prazos máximos:
 - Nível Baixo: até 6h atendimento / 24h solução;
 - Nível Médio: até 4h atendimento / 12h solução;
 - Nível Urgente: até 2h atendimento / 4h solução;
 - Nível Crítico: até 1h atendimento / 2h solução;
- Disponibilização de profissional especializado para acompanhamento junto à Prefeitura (Conselho Gestor do Contrato).

5.4 Sistema de monitoramento em tempo real via Dashboard web seguro (via HTTPS) com indicadores de processamento, memória, armazenamento e tráfego de rede, compatível com ferramentas como Zabbix, Grafana e/ou Prometheus.

5.5 Relatórios de desempenho e disponibilidade para acompanhamento da saúde da infraestrutura.

5.6 Obrigações da Contratada

- Manter sigilo absoluto sobre dados, logins e senhas da Prefeitura;
- Não cobrar por bilhetagem de processamento, memória, disco, tráfego ou outros recursos além do contratado;
- Realizar manutenções preventivas com aviso prévio mínimo de 72h;
- Disponibilizar vigilância patrimonial 24x7x365 no datacenter.

5.7 Garantia contratual (caução):

() Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

Percentual: _____% do valor do contrato

Justificativa técnica para exigência:

(x) Não será exigida garantia contratual

¹ Justificativa da exigência no ETP nº 024/2026.



6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual se dará em regime de execução contínua, mediante a disponibilização mensal da infraestrutura em nuvem (IaaS) contratada, com a respectiva operação, monitoramento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, durante todo o período de vigência contratual.

A contratada deverá observar as seguintes etapas para a execução do objeto:

6.1 Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar o provisionamento inicial do ambiente em nuvem, incluindo a disponibilização de todos os recursos de infraestrutura especificados (máquinas virtuais, memória, armazenamento, rede, licenciamento, firewall dedicado, antivírus e backup), mantendo-os ativos durante toda a vigência contratual.

6.2 Na sequência, deverá ser realizada a instalação, configuração e parametrização do ambiente, incluindo o gerenciamento em nível de sistema operacional e de virtualização, garantindo que a infraestrutura esteja apta para uso pela Administração.

6.3 Durante a execução contratual, a contratada deverá garantir a alta disponibilidade dos serviços, conforme o SLA pactuado, assegurando o funcionamento contínuo e seguro dos sistemas da Prefeitura.

6.4 A contratada deverá executar o monitoramento contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana) da infraestrutura, com acompanhamento de desempenho, utilização de recursos e registro de incidentes, podendo ser exigida a emissão de relatórios periódicos.

6.5 O suporte técnico deverá ser prestado de forma contínua, em regime remoto e, quando necessário, presencial, observando os prazos de atendimento conforme os níveis de criticidade estabelecidos no Termo de Referência.

6.6 A contratada deverá garantir a execução de rotinas diárias de backup, bem como assegurar a possibilidade de restauração completa ou granular dos dados, sempre que necessário.

6.7 Deverá ser disponibilizado acesso administrativo seguro ao ambiente, por meio de VPN/IPSec, permitindo que a equipe de TI do Município acompanhe, valide e fiscalize a operação dos serviços.

6.8 A contratada deverá disponibilizar canal único de atendimento (Service Desk), possibilitando a abertura e acompanhamento de chamados via portal web, telefone e e-mail.

6.9 Sempre que houver necessidade de manutenções programadas que possam impactar a disponibilidade dos serviços, a contratada deverá comunicar previamente o contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

6.10 A contratada deverá designar profissional de TI especializado para compor o Conselho Gestor do Contrato, em conjunto com representantes da Prefeitura, para acompanhamento da execução e da qualidade dos serviços prestados.

6.11 A execução do objeto será acompanhada pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das etapas, a disponibilidade dos serviços, a qualidade da prestação e a conformidade com as especificações técnicas, podendo exigir relatórios, registros e demais evidências necessárias.

6.12 Compete ao contratante fornecer as informações e requisitos técnicos necessários para a adequada configuração e utilização da infraestrutura contratada, bem como acompanhar a execução contratual por meio da equipe designada.



6.13 O contratante será responsável pela instalação, configuração, suporte e manutenção dos sistemas e bancos de dados próprios que venham a ser hospedados no ambiente cloud.

6.14 O objeto será executado de forma contínua, durante os 12 (doze) meses iniciais, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão legal, mediante comprovação da manutenção da vantajosidade e do interesse da Administração.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada por servidores designados formalmente, que exercerão as funções de fiscalização e gestão, conforme as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 O(a) servidor(a) Rudinei Muller, responsável pelo setor TI, atuará como fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências relevantes, verificar a conformidade dos serviços ou bens entregues e validar os documentos exigidos para fins de pagamento.

7.3 O(a) gestor(a) do contrato, Jean Carlos Freitas, Secretário de Administração e Finanças consolidará as informações da fiscalização, manterá o contato com a contratada e adotará as providências necessárias em caso de descumprimento, inclusive comunicando à autoridade superior quando necessário.

7.4 As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser feitas por meio eletrônico, desde que permitam comprovar o envio e o recebimento da mensagem, e sejam arquivadas nos autos da contratação.

7.5 Caso o objeto exija controle técnico mais detalhado, poderão ser exigidos relatórios periódicos, formulários de vistoria, registros fotográficos ou outro meio definido pela área requisitante.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme as medições ou comprovações da execução do objeto, observando o que estiver estipulado no contrato, no edital e na nota de empenho.

8.2 A medição ou verificação do cumprimento das obrigações será feita pelo fiscal do contrato, com base em documentos como relatórios, notas fiscais, laudos, protocolos de entrega ou registros equivalentes.

8.3 O pagamento dependerá da verificação da conformidade do objeto com os requisitos contratuais e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida em lei.

8.4 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Município de Salto Veloso, 82.827.353/0001-24 acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal válida, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, salvo disposição diversa prevista no edital ou contrato.

8.5.1 O pagamento poderá ser ajustado proporcionalmente à quantidade efetivamente executada, quando o contrato for por fornecimento parcelado ou serviço por demanda.

8.6 O recebimento do objeto será dividido em duas etapas: provisória e definitiva.



8.7 O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega do bem ou da conclusão do serviço, mediante verificação inicial da quantidade e das condições aparentes, com registro formal da entrega.

8.8 O **recebimento definitivo** será realizado após a conferência detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas e contratuais, e após decorrido o prazo de verificação técnica, quando aplicável.

8.9 Caso o objeto exija instalação, testes, funcionamento adequado ou observação de desempenho (como equipamentos, sistemas ou obras), o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão satisfatória dessas etapas.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Procedimento:

- Pregão eletrônico
- Concorrência eletrônica
- Inexigibilidade de licitação (com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021)
- Dispensa de licitação (com base no art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

Em caso de dispensa de licitação:

- Haverá disputa entre os interessados (com seleção da proposta mais vantajosa)
- Não haverá disputa formal

Justificativa para a não realização de disputa (se aplicável):

9.2 Critério de julgamento:

- Menor preço (global ou por item)
- Maior desconto sobre tabela oficial ou referência
- Técnica e preço
- Maior lance (nos casos de leilão ou concessão)
- Outro:

9.3 Requisitos de habilitação técnica:

- Não se exigirá comprovação técnica específica, além da regularidade jurídica e fiscal padrão
- Será exigido **atestado de capacidade técnica** que comprove a execução de objeto similar ao da contratação (**assim considerado aquele relacionado à disponibilização, hospedagem, gerenciamento ou suporte de infraestrutura de tecnologia da informação em ambiente de nuvem, servidores virtuais, modelo IaaS ou solução equivalente, com recursos de armazenamento, segurança, backup, monitoramento e suporte técnico**), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Será exigida a apresentação de **profissional tecnicamente habilitado**, com registro no conselho de classe competente, vinculado à empresa licitante, e com **comprovação de responsabilidade técnica em serviço ou obra semelhante**.



() Será exigida a **demonstração de estrutura física, pessoal técnico disponível ou equipamentos adequados** à execução do objeto, quando isso for essencial para garantir a entrega.

() Outro:

Justificativa (se houver exigência técnica):

Considerando a criticidade dos serviços a serem prestados, que envolvem a hospedagem de sistemas institucionais, armazenamento de dados sensíveis e garantia de disponibilidade contínua dos serviços públicos, torna-se imprescindível que a contratada comprove aptidão técnica para executar o objeto de forma satisfatória, segura e eficiente. Dessa forma, a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado permite à Administração verificar a capacidade operacional da licitante, reduzindo riscos de falhas na execução contratual, indisponibilidade de sistemas e prejuízos ao interesse público. A exigência encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, sendo medida razoável e proporcional, não restringindo a competitividade, mas garantindo a seleção de proposta apta a atender plenamente às necessidades da Administração Pública.

9.4 Requisitos de habilitação econômico-financeira:

(x) Não será exigida comprovação econômico-financeira além da certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

() Será exigida a apresentação de **balanço patrimonial** e demais documentos para demonstrar **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação**, conforme §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

() Serão exigidos **índices econômico-financeiros mínimos**, como liquidez corrente e solvência geral, para comprovação da capacidade financeira da licitante.

() Outro:

Justificativa (se houver exigência):

10 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descritivo	Und	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Prestação de serviço de infraestrutura em nuvem, no modelo IaaS, contemplando a disponibilização, manutenção e suporte de 3 servidores virtuais, com capacidade mínima de 12 vCPUs, 28 GB vRAM e 800 GB SSD, distribuídas em 2 instâncias com Windows Server 2025 e 1 instância com Linux, incluindo licenciamentos, atualizações de sistema e 2 licenças de antivírus corporativo.	Mês	12	R\$ 1.802,00	R\$ 21.624,00
Total estimado da contratação: R\$ 21.624,00 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais)					



Os valores indicados estão em conformidade com a pesquisa de preços realizada com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Salto Veloso, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, mediante a seguinte dotação:

02 Chefia do Executivo

002 Secretaria de Administração e Finanças

2033 Manutenção das atividades administrativas e financeiras

3390 Aplicações diretas

1100 Recursos não vinculados de impostos

Salto Veloso, 8 de maio de 2026.

JEAN CARLOS FREITAS

Secretário de Administração e Finanças

RUDINEI MULLER

Responsável pelo Setor de TI do Município de Salto Veloso



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Estudo Técnico Preliminar: 024/2026

Ente/Órgão: Secretaria de Administração e Finanças

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Salto Veloso mantém sua infraestrutura tecnológica baseada em servidor físico instalado no local. Esse modelo, além de limitado em capacidade de processamento, armazenamento e segurança, exige investimentos constantes em manutenção, atualização de hardware, licenciamento de softwares e energia elétrica, o que gera altos custos operacionais e riscos de indisponibilidade.

Com o aumento da demanda por serviços digitais, sistemas de gestão pública, armazenamento de dados sensíveis e atendimento a legislações como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a atual estrutura não atende mais às necessidades de escalabilidade, disponibilidade, continuidade de serviços e proteção das informações institucionais.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em soluções de computação em nuvem (IaaS), que disponibilize infraestrutura robusta, segura e escalável, contemplando máquinas virtuais, armazenamento em SSD, suporte técnico especializado, backup, firewall dedicado e alta disponibilidade.

Assim, a contratação dos serviços de cloud computing é imprescindível para garantir a continuidade, segurança e modernização dos serviços de tecnologia da informação da Prefeitura de Salto Veloso.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda por modernização e garantia da infraestrutura de tecnologia da informação do município, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas viáveis para a prestação de serviços de hospedagem e processamento de dados, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais de cada solução disponível.

(i) Na hipótese de manutenção e continuidade da utilização do servidor físico atualmente instalado no ambiente interno da Prefeitura, verifica-se a limitação em capacidade de processamento, armazenamento e segurança, além da necessidade de investimentos recorrentes em manutenção corretiva e preventiva, atualização de hardware, substituição de peças, consumo de energia elétrica e licenciamento de softwares. Ademais, tal modelo apresenta maior risco de indisponibilidade dos serviços, dificuldade de escalabilidade e vulnerabilidade no que se refere à proteção de dados, especialmente diante das exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



(ii) Por sua vez, na alternativa de contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura em nuvem (IaaS), com disponibilização de servidor virtual, observa-se que a solução oferece maior escalabilidade, flexibilidade e disponibilidade dos serviços, além de contemplar recursos como armazenamento em SSD, backup automatizado, firewall dedicado, suporte técnico especializado e redundância de dados. Essa modalidade elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura física própria, reduz custos operacionais com manutenção e energia, e assegura maior nível de segurança e conformidade com as normas vigentes.

Após análise comparativa das opções disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de solução em computação em nuvem, por meio da disponibilização de servidor virtual, configura-se como a alternativa mais adequada, por assegurar maior eficiência operacional, segurança da informação, escalabilidade e continuidade dos serviços públicos, além de reduzir custos indiretos e riscos associados à manutenção de infraestrutura física própria.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na disponibilização, por parte de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação, de uma infraestrutura de computação em nuvem no modelo IaaS (Infrastructure as a Service), totalmente dedicada à Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

Essa infraestrutura será composta por máquinas virtuais em ambiente de alta disponibilidade, recursos de armazenamento em discos SSD, rede dedicada e serviços de suporte técnico especializado, garantindo o funcionamento contínuo e seguro dos sistemas corporativos e institucionais do Município.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa contratada deverá fornecer solução de infraestrutura em nuvem (IaaS) contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Disponibilização de máquinas virtuais Linux e Windows Server, com respectivos licenciamentos, especificamente:
 - 01 unidade de 04vCPUs, 12GB Mem, 500GB SSD, Sistema Operacional Windows Server 2022;
 - 01 unidade de 04vCPUs, 08GB Mem, 200GB SSD Sistema Operacional Windows Server 2022;
 - 01 unidade de 04vCPUs, 08GB Mem, 100GB SSD Sistema Operacional Linux,
 - 04 unidades de Windows Server 2022 com atualização, para cada 2 vCPUs
- Armazenamento em discos SSD ou tecnologia superior (não sendo aceito SATA ou SAS);
- Recursos de virtualização em alta disponibilidade, eliminando pontos únicos de falha;
- Rede dedicada IPv4 pública (26 – 64 endereços);
- Largura de banda mínima de 500 Mbps full duplex;
- Balanceadores e proxy (ex.: HAProxy) quando necessário;



- Configuração mínima de processadores: 2.9GHz, 24 núcleos físicos / 48 threads, 35MB de cache ou superior (Intel Xeon ou equivalente).

5.2 Segurança e Conformidade:

- Firewall dedicado para isolamento e proteção do ambiente contratado;
- Proteção contra ataques DDoS nos links de internet;
- Criptografia de acesso via túnel IPSec (AES-256);
- Antivírus endpoint de nova geração com tecnologia anti-ransomware;
- 02 (duas) unidade de antivírus corporativo;
- Ambiente monitorado por IDS/IPS com regras de NAT, bloqueio/liberação de portas e filtragem conforme boas práticas;
- Datacenter em território nacional, com certificações mínimas: TIER III, ISO 9001, ISO 14001, ISO 20000, ISO 27001, ISO 22301, ISO 50001, SOC1, SOC2, PCI-DSS².

² A exigência de que o datacenter esteja localizado em território nacional justifica-se pela necessidade de manter os dados, sistemas e rotinas digitais da Prefeitura em ambiente submetido à legislação brasileira, especialmente quanto à proteção de dados pessoais, segurança da informação, rastreabilidade, fiscalização e resposta a incidentes. Além disso, a hospedagem em território nacional contribui para menor latência, maior estabilidade de conexão e melhor desempenho no acesso aos sistemas utilizados diariamente pela Administração Municipal, especialmente em rotinas que dependem de disponibilidade contínua, resposta rápida e tráfego constante de dados. A localização nacional também reduz riscos operacionais associados a rotas internacionais, instabilidade de conectividade externa, dependência de jurisdição estrangeira e maior complexidade técnica, administrativa ou jurídica em caso de falhas, incidentes de segurança ou necessidade de intervenção.

A exigência das certificações mínimas indicadas justifica-se pela criticidade da infraestrutura a ser contratada, que hospedará ambiente de computação em nuvem destinado ao armazenamento, processamento e disponibilização de sistemas e dados institucionais do Município. Por se tratar de serviço essencial à continuidade das atividades administrativas, a Administração deve exigir comprovação objetiva de que o datacenter opera segundo padrões reconhecidos de disponibilidade, segurança, continuidade, qualidade, sustentabilidade, eficiência energética, auditoria e governança.

A certificação Tier III justifica-se pela necessidade de assegurar infraestrutura com redundância e maior disponibilidade operacional, reduzindo riscos de interrupção por falhas em energia, climatização, conectividade ou manutenção. A ISO 27001 justifica-se pela necessidade de gestão estruturada da segurança da informação, com controles voltados à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados. A ISO 20000 justifica-se pela necessidade de gestão adequada dos serviços de tecnologia da informação, incluindo processos de suporte, atendimento, controle e melhoria contínua. A ISO 22301 justifica-se pela necessidade de gestão de continuidade de negócios, de modo a preservar a operação dos serviços mesmo diante de falhas, desastres, indisponibilidades ou incidentes.

A ISO 9001 justifica-se pela necessidade de comprovação de gestão da qualidade dos processos operacionais do datacenter. A ISO 14001 justifica-se pela relevância da gestão ambiental em estruturas de alto consumo de recursos, como datacenters. A ISO 50001 justifica-se pela necessidade de eficiência energética, fator diretamente relacionado à estabilidade, sustentabilidade e economicidade da operação. As certificações SOC1 e SOC2 justificam-se pela necessidade de controles auditáveis sobre segurança, disponibilidade, confidencialidade, integridade e confiabilidade operacional do ambiente. A certificação PCI-DSS justifica-se como reforço de segurança para ambientes que possam hospedar ou se integrar a sistemas administrativos, financeiros, tributários, de arrecadação, emissão de guias, pagamentos ou outras rotinas que envolvam transações eletrônicas e dados financeiros.

Assim, a exigência conjunta das certificações não tem por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar que a infraestrutura contratada possua padrão robusto e comprovável de confiabilidade, segurança e



- Backup diário (snapshot) de todas as máquinas virtuais, com retenção mínima de 7 dias;
- Possibilidade de restauração granular de arquivos, pastas e objetos do Active Directory;
- Armazenamento de backup em equipamentos distintos da infraestrutura principal.

5.3 Suporte técnico

- Atendimento 24x7 para incidentes críticos e emergenciais;
- Disponibilização de Service Desk via telefone, e-mail e portal web;
- Atendimento com prazos máximos:
 - Nível Baixo: até 6h atendimento / 24h solução;
 - Nível Médio: até 4h atendimento / 12h solução;
 - Nível Urgente: até 2h atendimento / 4h solução;
 - Nível Crítico: até 1h atendimento / 2h solução;
- Disponibilização de profissional especializado para acompanhamento junto à Prefeitura (Conselho Gestor do Contrato).

5.4 Sistema de monitoramento em tempo real via Dashboard web seguro (via HTTPS) com indicadores de processamento, memória, armazenamento e tráfego de rede, compatível com ferramentas como Zabbix, Grafana e/ou Prometheus.

5.5 Relatórios de desempenho e disponibilidade para acompanhamento da saúde da infraestrutura.

5.6 Obrigações da Contratada

- Manter sigilo absoluto sobre dados, logins e senhas da Prefeitura;
- Não cobrar por bilhetagem de processamento, memória, disco, tráfego ou outros recursos além do contratado;
- Realizar manutenções preventivas com aviso prévio mínimo de 72h;
- Disponibilizar vigilância patrimonial 24x7x365 no datacenter.

5.7 Garantia contratual (caução):

() Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

Percentual: _____ % do valor do contrato

Justificativa técnica para exigência:

(x) Não será exigida garantia contratual

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas abaixo são as configurações necessárias para a contratação atendendo a arquitetura mínima do Ambiente Cloud considerando implantação e configuração:

Item	Descritivo	Und.	Qtd.
1	Prestação de serviço de infraestrutura em nuvem, no modelo IaaS, contemplando a disponibilização, manutenção e suporte de 3 servidores virtuais, com capacidade mínima de 12 vCPUs, 28 GB vRAM e 800 GB SSD, distribuídas em 2	Mês	12

continuidade, compatível com a natureza sensível dos dados públicos e com a necessidade de funcionamento ininterrupto dos serviços municipais dependentes do ambiente em nuvem.



	instâncias com Windows Server 2025 e 1 instância com Linux, incluindo licenciamentos, atualizações de sistema e 2 licenças de antivírus corporativo.		
--	--	--	--

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços via correio eletrônico junto a fornecedores do ramo de tecnologia da informação, com o objetivo de estimar o valor da contratação de solução de infraestrutura em nuvem (cloud computing), observando parâmetros de mercado e propostas compatíveis com as necessidades da Administração Pública. Foram obtidas as seguintes propostas:

- BRdrive Tecnologia LTDA (08.937.631/0001-43)
 - Valor mensal: R\$ 2.433,86
 - Valor total anual: R\$ 29.206,32
- OPTIDATA LTDA (01.687.282/0001-00)
 - Valor mensal: R\$ 1.802,00
 - Valor total anual: R\$ 21.624,00
- Centro de Tecnologia Armazém Datacenter LTDA (11.214.586/0001-03)
 - Valor mensal: R\$ 3.055,82
 - Valor total anual: R\$ 36.669,84

A partir da análise comparativa das propostas, verificou-se que todas atendem, em termos gerais, à demanda por infraestrutura em nuvem, contemplando serviços essenciais como armazenamento, processamento, segurança e suporte técnico. Contudo, sob o ponto de vista econômico, a proposta apresentada pela empresa OPTIDATA LTDA mostrou-se mais vantajosa para a Administração, por apresentar o menor valor global anual (R\$ 21.624,00), garantindo, simultaneamente, o atendimento aos requisitos técnicos mínimos necessários para a execução dos serviços.

Item	Descritivo	Und	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Prestação de serviço de infraestrutura em nuvem, no modelo IaaS, contemplando a disponibilização, manutenção e suporte de 3 servidores virtuais, com capacidade mínima de 12 vCPUs, 28 GB vRAM e 800 GB SSD, distribuídas em 2 instâncias com Windows Server 2025 e 1 instância com Linux, incluindo licenciamentos, atualizações de sistema e 2 licenças de antivírus corporativo.	Mês	12	R\$ 1.802,00	R\$ 21.624,00
Total estimado da contratação: R\$ 21.624,00 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais)					



Dessa forma, considerando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a proposta da empresa OPTIDATA LTDA é a mais adequada para subsidiar a estimativa do valor da contratação.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Analisou-se a possibilidade de parcelamento da presente contratação, contudo, verificou-se que os serviços e recursos a serem contratados apresentam natureza integrada e interdependente, não sendo viável sua divisão em lotes distintos.

O objeto envolve a disponibilização de infraestrutura em nuvem (IaaS), contemplando máquinas virtuais, licenciamento de sistemas operacionais, firewall dedicado, backup, suporte técnico especializado, conectividade e demais recursos indispensáveis ao pleno funcionamento do ambiente.

- A contratação desses itens de forma fragmentada poderia:
- Comprometer a segurança e a confiabilidade do ambiente em nuvem, uma vez que diferentes fornecedores poderiam gerar incompatibilidade entre sistemas, falhas de integração e lacunas de responsabilidade técnica;
- Elevar os custos operacionais, em razão da necessidade de múltiplos contratos e maior esforço de gestão contratual;
- Dificultar a responsabilização, especialmente em situações de falhas críticas, incidentes de segurança da informação ou indisponibilidade do serviço;
- Prejudicar a continuidade operacional, já que a solução exige gestão unificada e suporte técnico integrado, conforme os níveis de SLA estabelecidos;

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único é a forma mais vantajosa para a Administração, pois garante a plena integração dos serviços, maior eficiência na gestão contratual, economia de escala e maior segurança na prestação do serviço.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação refere-se exclusivamente à disponibilização de infraestrutura em nuvem (IaaS), abrangendo máquinas virtuais, licenciamento de sistemas operacionais, firewall dedicado, backup, conectividade e suporte técnico especializado, em lote único.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que inviabilizem a execução do objeto de forma isolada, uma vez que a solução a ser contratada constitui infraestrutura autônoma e completa para hospedagem e operação dos sistemas do Município.

Todavia, ressalta-se que a utilização do ambiente em nuvem estará vinculada à continuidade e funcionamento dos sistemas de informação já existentes na Prefeitura, como sistemas de gestão administrativa, financeira, contábil, tributária e de recursos humanos. Esses sistemas, embora



dependam da infraestrutura contratada, não configuram contratações correlatas ou interdependentes, por se tratarem de softwares já implantados e em uso.

Assim, a contratação ora pretendida é autossuficiente em seu objeto, não havendo necessidade de ajustes simultâneos em outros contratos para viabilizar sua execução.

10 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano Anual de Contratações deste município ainda está sendo elaborado; portanto, não é possível demonstrar o prévio planejamento da contratação em questão.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução de infraestrutura em nuvem (IaaS), a Prefeitura Municipal de Salto Veloso pretende alcançar os seguintes resultados:

- Modernização da infraestrutura de TI, substituindo o servidor físico atual por ambiente em nuvem mais seguro, escalável e de alta disponibilidade.
- Garantia de continuidade dos serviços públicos digitais, evitando interrupções e indisponibilidades que possam comprometer a execução de sistemas administrativos, financeiros, contábeis e de gestão de pessoas.
- Aumento da segurança da informação, com implementação de mecanismos de proteção contra acessos indevidos, ataques cibernéticos e perda de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Redução de custos operacionais e de manutenção, evitando investimentos recorrentes em hardware, licenciamento de softwares e suporte local.
- Flexibilidade e escalabilidade, permitindo ampliar ou reduzir recursos de acordo com a demanda da Administração, sem necessidade de novas aquisições de equipamentos.
- Melhoria na gestão e governança de TI, com suporte técnico especializado, monitoramento contínuo e cumprimento de níveis de serviço (SLA) definidos contratualmente.
- Maior eficiência administrativa, assegurando que os servidores municipais tenham acesso estável e rápido às ferramentas de trabalho, aumentando a produtividade e a qualidade do atendimento ao cidadão.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a presente contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Análise de disponibilidade orçamentária e financeira, assegurando a correta vinculação da despesa às dotações previstas.
- Definição da modalidade de licitação e do critério de julgamento mais adequado ao objeto, conforme legislação vigente.



- Publicação do edital e condução do procedimento licitatório, observando os princípios da publicidade, isonomia, economicidade e transparência.
- Designação formal de gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução e pelo atesto das notas fiscais.
- Planejamento da migração dos sistemas e dados do ambiente físico atual para a nuvem, garantindo a integridade das informações e a mínima indisponibilidade durante o processo.
- Acompanhamento da execução contratual, incluindo monitoramento do cumprimento dos SLAs, da segurança da informação e da qualidade dos serviços prestados.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais significativos na demanda a ser contratada por ser uma migração de software sem instalação de equipamentos físicos.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

À vista da necessidade identificada, da análise de mercado, da solução proposta, dos requisitos técnicos e do interesse público envolvido, o responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar manifesta o seguinte posicionamento:

- Declara **viável** esta contratação, recomendando sua continuidade e a elaboração das peças técnicas para instauração do procedimento.
- Declara **viável com restrições**, desde que observadas as ressalvas técnicas descritas neste documento.
- Declara **inviável** a contratação, recomendando o arquivamento da demanda ou o seu replanejamento.

Salto Veloso, 8 de maio de 2026.

JEAN CARLOS FREITAS
Secretário de Administração e Finanças

- AUTORIZADO**
- NÃO AUTORIZADO**

NEREU BORGA
Prefeito

Travessa das Flores, 58, Centro
Praça Coberto Antônio Veloso
Salto Veloso - SC - 89595-000

 49 **3536.0146**  recepcao@saltoveloso.sc.gov.br

CNPJ: 82.827.353/0001-24

saltoveloso.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE
**Salto
Veloso**

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III – MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

CONTRATANTE: Município de Salto Veloso

EMPRESA:

CNPJ:

PORTE DA EMPRESA: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Empresa de Médio Porte
() Empresa de Grande Porte () Microempreendedor Individual

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: () Sim () Não

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____,

complemento: _____, Bairro: _____, Município de
_____ Estado _____.

Telefones/DDD: _____

E-mail: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência: _____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE
**Salto
Veloso**

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal